



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 01 de agosto de 2025 | Nº 860

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0184/2024

Extrato 1º TA ao Contrato 0184/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.

Objeto: Acréscimo no fornecimento do “*papel cartolina – 150 g/m2 e pasta com grampo.*”

Valor: R\$ 13.677,12.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

Pregão 026/2024.

Pará de Minas, 31 de julho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#!/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 15023

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0184/2024

Extrato 2º TA ao Contrato 0184/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução, contados a partir de 27/09/2025 até 27/04/2026.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

Pregão 026/2024.

Pará de Minas, 31 de julho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#!/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 15024

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0123/2022

Extrato 3º TA ao Contrato 0123/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SEGUROS SURA S/A.

Objeto: Reajuste conforme índice o IPCA e prorrogação do prazo de vigência e execução por 12 meses.

Valor: R\$ R\$ 43.009,85.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 061/2022.

Pará de Minas, 31 de julho de 2027.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 15025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.120/2025

PORTARIA Nº 24.120/2025

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso II, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6030/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Ana Maria Alves**, matrícula nº 6.642, do cargo comissionado de **Diretor I**, lotada na Escola Municipal Dom Bosco – Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de julho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 15022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK –
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “EMBALOS DO CENTRO LITERÁRIO”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD
TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “EMBALOS DO CENTRO LITERÁRIO”.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, CEP 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 2 (dois) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, sendo 1 (um) destinado à comercialização de alimentos e 1 (um) destinado à comercialização de bebidas, durante a realização do evento denominado “Embalos do Centro Literário”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de 2 (dois) permissionários ambulantes (Food Truck) para concessão de uso precário e oneroso de espaços públicos na Rua Benedito Valadares, em frente ao prédio do Centro Literário Pedro Nestor, no município de Pará de Minas, durante a realização do evento “Embalos do Centro Literário”, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2025, sendo 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de alimentos e 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de bebidas.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado no Centro Literário Pedro Nestor, em Pará de Minas/MG, no dia 29 de agosto de 2025, com início previsto para as 19h e término previsto para as 23h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 25 de agosto de 2025, no horário de 8h às 11h.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;

- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 02 (dois) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de comida* e 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de bebida*, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.4.3.2. Será considerado apto o primeiro candidato, em cada categoria (comida e bebida), que realizar a inscrição presencialmente, apresentar toda a documentação exigida e estiver presente no momento da chamada, sendo este o selecionado para ocupar o espaço disponível na respectiva categoria.

4.3.3. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria, a critério da Comissão Organizadora.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, até o dia 28 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e

higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro dos Food Trucks é de responsabilidade do permissionário);

06.2 – Promoção e divulgação do evento;

06.3 – Apresentações culturais durante o evento;

06.4 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.5 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.6 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.7 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.8 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;
- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;
- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;
- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 31 de julho de 2025.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade

UF:

Telefone

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 31 de julho de 2025.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____

_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2025, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 31 de julho de 2025.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 15017

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – BARRACA – DURANTE A
REALIZAÇÃO DA 14ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PIPAS E PAPAGAIOS – “O CIRCO DO
BENJAMIM”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE –
BARRACA – DURANTE A REALIZAÇÃO DA 14ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PIPAS E PAPAGAIOS – “
O CIRCO DO BENJAMIM”

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, CEP 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 1 (um) espaço destinado a vendedor ambulante em barraca, sendo este destinado à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do evento denominado 14ª Edição do Festival de Pipas e Papagaios – “O Circo do Benjamim”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de 1 (um) permissionário ambulante (barraca) para concessão de uso precário e oneroso de espaço público no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, no município de Pará de Minas, durante a realização do evento, 14ª Edição do Festival de Pipas e Papagaios – “O Circo do Benjamim”, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2025.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado no interior do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, em Pará de Minas/MG, no dia 31 de agosto de 2025, com início previsto para as 8h e término previsto para as 13h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas, que possuam estrutura de barraca e estejam aptas a comercializar alimentos e bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 26 de agosto de 2025, no horário de 8h às 11h.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que será concedido apenas 01 (um) espaço para atuação de vendedor ambulante no evento, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Será considerado apto o primeiro candidato que realizar a inscrição presencialmente, apresentar toda a documentação exigida e estiver presente no momento da chamada, sendo este o selecionado para ocupar o espaço disponível.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – O Permissionário deverá apresentar, até o dia 29 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, na barraca, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.16 – O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade do permissionário o pleno funcionamento do equipamento que será utilizado por ele durante o evento. (Inclui que todo o equipamento possua plug para conexão nas tomadas).

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, dentre outros;

06.2 – Promoção e divulgação do evento;

06.3 – Apresentações culturais durante o evento;

06.4 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.5 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.6 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

06.7 – O Extintor descrito no item 06.6 deverá permanecer na barraca durante todo o evento e o responsável pela barraca deverá resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 – Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de qualquer participante do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;

- O permissionário estará sujeito à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 31 de julho de 2025.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade

UF:

Telefone

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 31 de julho de 2025.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2025, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 31 de julho de 2025.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 15018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025,
PROCESSO (PRC) Nº168/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme a legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do presente **Chamamento Público nº 005/2025, Processo Administrativo nº 168/2025**, com base na avaliação realizada pela **Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio**, em favor das seguintes empresas:

- ASSOCIAÇÃO CONDOMINIAL FABRIKA MALL
- AS INFORMÁTICA LTDA – BR SUPER
- C E R CONSTRUTORA LTDA
- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARA DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED
- ORGANIZACOES M MENDES HOTEIS LTDA – HOTEL SUNTORY
- SAFOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA
- SOCORRO CAMILO LTDA – EPP
- SUPERMERCADO PEIXOTOS & FILHOS LTDA

Proceda-se, então, à celebração do **Termo de Contrato de Patrocínio** com as referidas **empresas**, no âmbito do **Chamamento Público nº 005/2025**, que tem por objetivo o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em oferecer apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante o fornecimento de bens ou a prestação de serviços — destinado à realização da **Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG/2025)**, a ser realizada no período de **04 a 09 de agosto de 2025**.

Pará de Minas, 31 de julho de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Juliana Aparecida de Souza
Código identificador: 15021

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 90, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Designa servidora para exercer a função de Agente de Contratação tem substituição temporária.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do art. 21 da Resolução nº 454, de 3 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Priscila Campos Álvares para substituir a servidora Nathaly de Oliveira Celestino Moreira na função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas pelo cargo público que ocupa, em razão do afastamento, por licença de saúde, da

servidora Nathaly de Oliveira Celestino Moreira, enquanto perdurar o afastamento da servidora.

Parágrafo único. A servidora efetiva designada para a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pará de Minas receberá o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, no grau de carreira em que se encontrar, a título de gratificação pelo exercício da função, conforme autoriza o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 6.883/2023.

Art. 2º Ao Agente de Contratação, cabe conduzir as sessões públicas de licitação e demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato da Mesa Diretora nº 06/2023 e em demais regulamentações inerentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Pará de Minas, 31 de julho de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 15019
